



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## Emenda nº 6/95

**Assunto:** Projeto de Lei nº 168/95

**Autor(es):** CFOTC

**Artigo único.** Acrescente-se no parágrafo único do art. 21 do PL nº 168/95, após a palavra observando, a expressão: "rigorosamente".

### Justificativa

A presente emenda tem em mira estabelecer que a ordem das prioridades elencadas no art. 21 do projeto deve ser observada pelo Executivo.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Carlos Roberto Souto da Silva  
Membro

  
Luis Martins  
Membro

Aprovado em 15/5/95  
por unanimidade

  
Presidente da Câmara